

LEI Nº 4.206, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.506/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

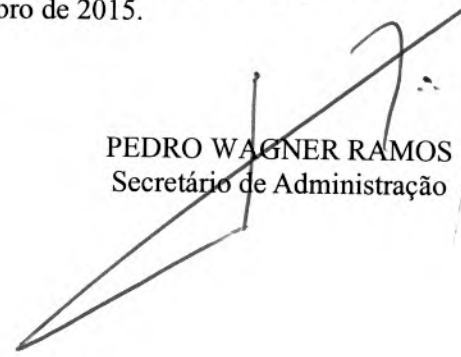
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.177, de 11 de novembro de 2015, para o dia 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de dezembro de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

